

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 009/2017–ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/02/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA GPS TRANSPORTES LTDA – ME.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por e seu Diretor Administrativo **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **GPS TRANSPORTES LTDA – ME**, estabelecida na DF 280 km 03, chácara GM – Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 72.300.000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.430/0001-33, Inscrição Estadual nº 07.617.292/001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GASPAR PACHECO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nº 2.308.801 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 843.931.736-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [49775020](#)) e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [38824116](#) p. 131/132), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [51130980](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [51774360](#)), o Despacho (Doc. SEI/GDF nº [52950040](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [51774566](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos da na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, constantes do **PROCESSO SEI/GDF nº [0112-000410/2017](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses** passando o seu vencimento de 09/02/2021 para **09/02/2022**.
- 1.3. O valor do presente ajuste é **R\$ 961.417,80 (novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, com o custo unitário mensal de **R\$ 11.445,45 (onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, ficando as **07 (sete) unidades** no valor mensal de **R\$ 80.118,15 (oitenta mil cento e dezoito reais e quinze centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSO**

A despesa decorrente do presente ajuste está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [54333234](#)) e **Nota de Empenho nº 2021NE00076**, datada de 20/01/2021, no valor de **R\$ 137.345,40 (cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.33, Fonte de Recurso: 100** (Doc. SEI/GDF nº [55502789](#)) emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

- 3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.
- 3.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 009/2017 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ELZO BERTOLDO GOMES**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

#### **GPS TRANSPORTES LTDA – ME:**

**GASPAR PACHECO DA SILVA**



Documento assinado eletronicamente por **GASPAR PACHECO DA SILVA, RG n.º 2308801 ? SSP-DF., Usuário Externo**, em 04/02/2021, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/02/2021, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 08/02/2021, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **55095652** código CRC= **4862B9CA**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

0112-000410/2017

Doc. SEI/GDF 55095652

---

Criado por [84000747777](#), versão 12 por [84000749508](#) em 04/02/2021 15:16:07.